

PORTARIA Nº 426/2016-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e nos termos da Lei estadual nº 19.019, de 25 de setembro de 2015, do Decreto estadual nº 8.465, de 05 de outubro de 2015 e alterações posteriores, bem como dos artigos 55 a 60 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º COMPLEMENTAR a Portaria nº 207/2016-GAB/SES, referente às dispensas do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, SFR, durante os meses de FEVEREIRO A JUNHO de 2016, para adequações necessárias no que tange aos seguintes servidores:

I – Relacionados no Anexo II, porquanto em exercício nas unidades administrativas que não ainda não foram contempladas com a instalação do Sistema de Frequência em questão, sujeitos à retirada do atributo de Dispensa a qualquer tempo, na oportunidade de implantação do SFR em suas respectivas unidades, a fim de que sejam providenciadas as alterações, exclusões e inclusões conforme Anexo II – Retificação Abril/Maio.

II – Relacionados no Anexo IV, por desempenharem necessária e corriqueiramente suas atividades em serviços externos, conforme previsto no parágrafo único do art. 57 da Lei nº 10.460/1988, sujeitos à retirada do atributo de Dispensa a qualquer tempo, uma vez encerrada a caracterização do serviço externo, e, os portadores de deficiência visual, a fim de que sejam providenciadas as exclusões e inclusões conforme Anexo IV – Retificação Abril/Maio.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Anexos e disposições da Portaria nº 207/2016-GAB/SES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos pelo período de 1º de fevereiro à 30 de junho de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos doze dias do mês de maio de 2016.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde